

Navalho Bento Lopes, assistente administrativa do quadro de pessoal civil da Marinha, foi requisitada para idêntico lugar que se encontra vago no quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*.

Despacho (extracto) n.º 18 884/2007

Obtida a necessária anuência do TGEN AGE do Estado-Maior do Exército, Edite Paula Toste Coelho, assistente administrativa principal do quadro de pessoal civil do Exército, foi requisitada para idêntico lugar que se encontra vago no quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos reportados a 28 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*.

Despacho (extracto) n.º 18 885/2007

Obtida a necessária anuência do TGEN AGE do Estado-Maior do Exército, Maria Teresa Pronto do Rosário Santos, assistente administrativa do quadro de pessoal civil do Exército, foi requisitada para idêntico lugar que se encontra vago no quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos reportados a 18 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*.

Despacho (extracto) n.º 18 886/2007

Obtida a necessária anuência do TGEN AGE do Estado-Maior do Exército, Maria dos Anjos Dias Marques, assistente administrativa do quadro de pessoal civil do Exército, foi requisitada para idêntico lugar que se encontra vago no quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos reportados a 14 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 15 377/2007

Concurso de admissão de voluntários de ambos os sexos para ingresso nos quadros permanentes na categoria de praça da classe de músicos

1 — Nos termos do disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), no Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000, de 15 de Dezembro), alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, no despacho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 68/95, de 6 de Outubro, nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 213/94, de 19 de Agosto, na Portaria n.º 1057/92, de 13 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 318/2004, de 21 de Maio, está aberto concurso para prestação de serviço militar nos quadros permanentes na categoria de praças e no posto de primeiro-marinheiro na classe de músicos, executantes em qualquer dos instrumentos que fazem parte da distribuição instrumental da banda da Armada:

a) Para além da apresentação da documentação exigida no n.º 8 deste aviso, o concurso consta de provas de conhecimentos técnicos referidos no n.º 21, de inspecções médicas, provas de aptidão física e provas psicotécnicas para avaliação da aptidão para o serviço na Marinha na classe de músicos;

b) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para prestação de provas são da responsabilidade da Marinha.

2 — Nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alte-

rado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, 30% das vagas destinam-se aos candidatos que:

a) Tendo prestado três anos de serviço em regime de contrato (RC), passaram à reserva de disponibilidade (RD) a partir de 19 de Novembro de 2000, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, ao estatuir que só beneficiam dos incentivos aplicáveis pelo Ministério da Defesa Nacional os militares que à data da entrada em vigor do Regulamento de Incentivos estivessem na efectividade de serviço;

b) Estando na efectividade de serviço e tendo prestado três anos de RC.

3 — Na determinação das vagas afectas ao contingente de 30%, referidas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do presente aviso, o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior se o decimal for maior ou igual a cinco e para o inteiro inferior se for menor de cinco.

4 — No preenchimento das vagas respeitar-se-á a seguinte sequência:

a) Preenchimento das vagas do contingente de 30% pelos candidatos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2;

b) Adição das vagas sobranes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do contingente geral, constituído pelos restantes 70% das vagas;

c) Inclusão no âmbito do contingente geral dos candidatos referidos no n.º 2, alínea b), que não preenchem as vagas do contingente de 30% e que reúnem as condições para concorrerem ao contingente geral;

d) Preenchimento das vagas do contingente geral pelos candidatos que concorrem exclusivamente a este contingente e pelos candidatos referidos na alínea anterior.

5 — Condições gerais de admissão:

Para candidatos civis:

a) Ter no mínimo 17 anos e no máximo 21 anos de idade até 31 de Dezembro de 2007;

b) Ter aptidão psicofísica para o serviço militar na Marinha, na classe de músicos;

c) Ter bom comportamento moral e civil;

d) Estar em situação militar regular;

Para candidatos militares da Marinha em regime de contrato:

e) Ter idade não superior a 23 anos em 31 de Dezembro de 2007 (excepto para candidatos abrangidos pelo artigo 47.º do RI);

f) Pertencer à 1.ª ou 2.ª classe de comportamento;

g) Ter boas avaliações de mérito;

h) Ter aptidão psicofísica para o serviço militar na Marinha, na classe de músicos;

Para candidatos na reserva de disponibilidade oriundos da Marinha:

i) Ter idade não superior a 23 anos em 31 de Dezembro de 2007 (excepto para candidatos abrangidos pelo artigo 47.º do RI);

j) Ter bom comportamento militar à data da passagem à reserva de disponibilidade;

k) Ter avaliações favoráveis durante a prestação do serviço militar;

l) Ter aptidão psicofísica para o serviço militar na Marinha, na classe de músicos;

Para militares de outros ramos das Forças Armadas:

m) Ter idade não superior a 21 anos em 31 de Dezembro de 2007 (excepto para candidatos abrangidos pelo artigo 47.º do RI);

n) Pertencer à 1.ª ou 2.ª classe de comportamento;

o) Não estar nos termos legais excluído da prestação do serviço militar ou sujeito a prestar serviço efectivo em regime disciplinar;

p) Ter avaliações favoráveis durante a prestação do serviço militar;

q) Ter aptidão psicofísica para o serviço militar na Marinha, na classe de músicos.

6 — Condições especiais de admissão — constituem condições especiais comuns a todos os candidatos, independentemente da sua situação militar, possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade do ensino básico ou habilitação legalmente equivalente.

7 — Validade do concurso — o concurso é válido por dois anos, a contar da data da publicação das classificações.

8 — Documentos necessários — os candidatos devem entregar ou remeter ao Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada 1350-027 Lisboa, de modo a darem entrada até às 16 horas e 30 minutos do dia 28 de Setembro de 2007, os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, a solicitar admissão ao concurso;